



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 29 de Setembro de 2017 • Ano V • Nº 605

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal nº. 543/2017** - Dispõe sobre a convocação de assembleia geral para escolha dos representantes das entidades da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA; nomeia comissão eleitoral respectiva dá outras providências
- **Decreto Municipal nº. 545/2017** - Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersectorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI dá outras providências
- **Portaria nº. 9.998/2017** - Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o afastamento preventivo da servidora Karla Thais Campos Damasceno
- **Portaria nº. 10.010/2017** - Institui a Comissão Permanente de Credenciamento de Microempreendedor Individual(COPEC/MEI), delega competência ao secretário municipal de gestão pública e finanças, aos demais secretários municipais e dá outras providências
- **Portaria nº. 10.013/2017** - Instituir a comissão organizadora do processo de gestão democrática, em conformidade com o Plano Municipal de Educação-PME e com a Lei Municipal nº. 1.199/2003

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º543/2017.

Dispõe sobre a convocação de assembleia geral para escolha dos representantes das entidades da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA; nomeia Comissão Eleitoral respectiva dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no artigo 8º §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº1.531/2015; CONSIDERANDO o contido no Ofício CMDCA nº013/2017 de 05.08.2017 protocolado na sede da Procuradoria Geral em 08.09.2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocadas as entidades civis, devidamente cadastradas, abaixo nominadas, para participar da assembleia geral de eleição dos seus representantes para os cargos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que ocorrerá na data 04/10/2017 às 9:00h no Auditório da Escola de Governo da Procuradoria Geral do Município de Penedo, sito à Avenida Getúlio Vargas nº620, Centro Histórico, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas:

- I – Projeto Renascer;
- II – Casa do Bom Samaritano;
- III – Grupo de Capoeira Mandigueiro de Penedo;
- IV – Escola Profissional Lar de Nazaré;
- V – Associação dos Amigos e Pais de Pessoas;
- VI – NUDEPE;
- VII – Igreja Baptista Nova Vida
- VIII – Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral será composta pelo Senhor Jorge Emanuel Ferreira, representante do NUDEPE, Damiana Maria dos Santos, representante do Projeto Renascer e Rogério José Santos, representante do Grupo Capoeira Mandigueiro de Penedo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se. Dê-se ciência por intimação pessoal ao representante do Ministério Público responsável pela proteção a Infância e Adolescência nesta Comarca.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.


Március Beltrão Siqueira
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 545/2017.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO – AL, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS, emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 02 (dois) da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – 02 (dois) da Secretaria Municipal Educação;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

III – 02 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 02 (dois) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário;

V – 02 (dois) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;

VI – 02 (dois) do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA);

VIII – 02 (dois) do Conselho Municipal de Assistência Social;

XI – 02 (dois) do Conselho Tutelar dos Direitos da Crianças e do Adolescente (CMDCA);

§1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais.

§2º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

Art. 3º - A Comissão Municipal tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I – contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;

II – articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;

III – contribuir na elaboração do Plano Municipal de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

IV – propor ações e estratégias para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil;

V – mapear, conhecer e acompanhar os serviços socioassistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VI – colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;

VII – apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas;

VIII – atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas;

IX – contribuir com o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;

X – acompanhar as informações disponibilizadas no sistema da rede SUAS para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;

XI – acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no município, verificando a relação destas com o registro no Cadastramento Único e o número de crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

dh



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

XII – comunicar à coordenação ou pessoa de referência do PETI na Proteção Social Especial – PSE e ao gestor do Programa Bolsa Família – PBF os casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no município;

XIII – manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração PETI e PBF;

XIV – manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;

XV – comunicar e encaminhar ao gestor municipal da Assistência Social e do PBF os casos de famílias potenciais para a inclusão no PETI.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 9.998/2017.


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 9.931/2017 de 08.08.2017 **RESOLVE** prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o afastamento preventivo da servidora **KARLA THAIS CAMPOS DAMASCENO**, Matrícula SAAE 225, do exercício do cargo, sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 05.09.2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo,
aos onze dias do mês de setembro do ano de
dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à
categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 10.010/2017.

Institui a Comissão Permanente de Credenciamento de Microempreendedor Individual (COPEC/MEI), delega Competência ao Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, aos demais Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Penedo,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Credenciamento de Microempreendedor Individual (**COPEC/MEI**), no âmbito do Município de Penedo, composta por cinco servidores, sendo três titulares e dois suplentes, para organizar, preparar e gerir todo o credenciamento de Microempreendedor individual do Município de Penedo.

Art. 2º – A Comissão Permanente de Credenciamento de Microempreendedor Individual (**COPEC/MEI**) terá duração de um ano, a contar da entrada em vigor desta Portaria, e será modificada obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3º – Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Microempreendedor Individual, a saber:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Membro	Nome do Servidor	Matrícula	Função	Vínculo
I	Katiane dos Santos	9199	Presidente	Comissionado
II	Manoel Joaquim dos Santos Neto	767	Membro	Efetivo
III	Livia Maria Costa Santos	4605	Membro	Efetivo
IV	Cristiane Cosa Tavares	8790	Suplente	Comissionado
V	Rita de Cassia dos Santos	8235	Suplente	Comissionado

§ 1º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá.

§ 2º - Compete à Comissão Permanente Credenciamento de Microempreendedor Individual, os seguintes atos e comportamentos.

§ 3º - Compete à Comissão Permanente de Credenciamento de Microempreendedor individual, os seguintes atos e comportamentos:

- a) Receber e julgar os pedidos de Credenciamento;
- b) Acompanhar o comportamento de cada credenciado, anotando em sua ficha cadastral as ocorrências que possam desaboná-los, após assegurar o contraditório e ampla defesa, sobre a ocorrência;
- c) Promover o cancelamento do credenciado;
- d) Receber os recursos contra seus atos, dirigindo à autoridade superior;
- e) Rever os atos de ofício ou em razão de recursos;
- f) Remeter o recurso à autoridade superior devidamente informado sempre que mantiver suas decisões.

Art. 4º – Fica delegada as seguintes competências ao Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças:

- a) Homologar os credenciamentos aprovados pela Comissão;
- b) Homologar os credenciamentos oriundos de recursos interpostos acatados pela comissão;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

c) Decidir sobre recursos interpostos, proferindo decisão fundada quanto ao mesmo.

Art. 5º – Fica delegada competência aos secretários municipais requisitantes de Contratação de MEI's, quais sejam:

- a) Assinar os Contratos oriundos dos serviços requeridos;
- b) Emitir as ordens de Serviço;
- c) Solicitar o prévio Empenho a Contabilidade Geral;
- d) Indicar o Gestor e Fiscal do Contrato, bem como fiscalizar a execução dos serviços.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 10.013/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 54, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Penedo, **CONSIDERANDO** o teor do Ofício/SEMED Nº 362/2017 de 21.09.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática, em conformidade com o Plano Municipal de Educação-PME e com a Lei Municipal nº 1.199/2003, que institui a Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino, composta pelos membros, sob a coordenação do primeiro: **CYÍNTYA ALVES DA SILVA, ENALDO ZACARIAS DE JESUS, MARIA APARECIDA LUCAS DA SILVA, MARIA LÚCIA PEREIRA SILVA, EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, CRISMÉLIA TEMÓTEO DOS SANTOS, CLEANE ALVES ARAÚJO, MARILDA LIRA SOARES MARINHO MELO, DENÍZIA THOMAZ DOS SANTOS, MARIA LEONILDES RODRIGUES MOREIRA E GLEIDE SELMA LIMA OLIVEIRA.**

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora do processo de Gestão Democrática:

I - Articular o movimento de conscientização do Processo de Gestão Democrática, junto à comunidade escolar;

II - Elaborar documento que sistematize e formalize as práticas de Gestão Democrática, incluindo as regras para eleição dos gestores.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO